

**TERMO ADITIVO Nº 001**  
**CONTRATO Nº 17/2014-HUTRIN**  
**HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TRINDADE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**  
**PROFISSIONAIS EM CLÍNICA MÉDICA**

O **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt.58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), por sua filial: **Gerir - Escritório Municipal de Trindade/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616 -1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **L F MEDICO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Major Garcia, S/N, Quadra 5, Lote 36, Bairro Vila Progresso, CEP 76.630-000, Itaberaí-GO, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600099329 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20208683/0001-84, neste ato representada por LUIS FERNANDO SANTOS PERES, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.772.311-89 e RG sob o nº 4861208 DGPC/GO, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de junho de 2014, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM CLÍNICA MÉDICA na unidade Hospital de Urgência de Trindade; e
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 8ª, item 8.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

**“8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1. A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 03.06.2015 e termo final em 02.06.2016, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo por igual período. ”**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

  
**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR

Goiânia (GO), 02 de junho de 2015.  
  
**LUIS FERNANDO SANTOS PERES**  
L F MEDICO EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 03257179154